



20
7

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018, DECORRENTE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E O Sr. JOSÉ CARLOS AZEVEDO, NA FORMA QUE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 13.094.446/0001-74, sede à Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600.000, doravante denominada **LOCATÁRIO**, representada por seu Gestor, o Sr. **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 33471126 SSP/SE e do CPF nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600.000 e o Sr. **JOSÉ CARLOS AZEVEDO**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 068.315.085-53 e RG nº 317.878 SSP/SE, residente na Travessa Valter Souza, nº 130, Bairro Fontinhas, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600-000, doravante denominado **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2018, escorado no art. 57, II e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- 
1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, por um período de mais 12 meses, em conformidade com a sua cláusula terceira – do prazo e na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, a contar do dia 11 de janeiro de 2019, e vigorará até o dia **11 de janeiro de 2020**.
 2. O reequilíbrio de preços ao contrato de Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do centro administrativo que centralizará as secretarias municipais de educação, agricultura, transporte e infraestrutura, situado na Travessa Senhor do Bonfim, nº 84, Bairro Centro, Município de Nossa Senhora das Dores, conforme laudo de avaliação técnica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 2.664,80 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme Laudo de Avaliação, perfazendo o valor total de R\$ 71.944,60 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), que corresponde a uma redução de 20% (vinte por cento), totalizando uma redução no valor de R\$ 7.994,40 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

4.2. Os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



21
7

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de janeiro de 2019.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO


JOSÉ CARLOS AZEVEDO
LOCADOR

TESTEMUNHAS: Robert Pereira Azevedo
CPF: 058.716.475-10

Amanda Soares Santos
CPF: 036.293.945-40